

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 12002 / 2026

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Requisitante	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio
Responsável pela demanda	Tayza Gomes Rosa
Setor/Cargo	Secretária
E-mail institucional	culturaeturismo@caete.mg.gov.br
Telefone	(31) 3651-8053

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a fabricação, o transporte, a logística e a instalação de escultura em concreto armado, em escala 1:1 (tamanho real), representando o Excelentíssimo Senhor Getúlio Vargas, com acabamento em 03 (três) demãos de resina, mantendo a cor natural do concreto, bem como a produção, edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento, a ser instalado na Praça Getúlio Vargas - José Brandão, no Município de Caeté/MG, pelo valor total estimado de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais), observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.
1	Escultura em concreto armado representado o excelentíssimo senhor Getúlio Vargas, na escala 1:1 (tamanho real); com acabamento de 3 demãos em resina (cor natural do concreto). Fabricação e instalação da escultura. Edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento.	1	UND.	R\$ 66.820,00	R\$ 66.820,00
2	Transporte, Logística e Instalação da Escultura.	1	UND.	R\$5.000,00	R\$5.000,00
TOTAL:				R\$ 71.820,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

Vedação quanto à aquisição de itens de luxo: O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias (considerar o prazo de entrega ou execução do serviço) contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da validação do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais), conforme custos unitários na tabela acima.

DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a fabricação, o transporte, a logística e a instalação de escultura em concreto armado, em escala 1:1 (tamanho real), representando o Excelentíssimo Senhor Getúlio Vargas, com acabamento em 03 (três) demãos de resina, mantendo a cor natural do concreto, bem como a produção, edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento, a ser implantado na Praça Getúlio Vargas – José Brandão, no Município de Caeté/MG. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a valorização da memória histórica, a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento da identidade cultural do Município, por meio da implantação de monumento artístico permanente em espaço público. A execução da escultura contribuirá para a qualificação do espaço urbano, para o fomento do turismo cultural e para a ampliação da atratividade turística da cidade, atendendo ao interesse público e às políticas municipais de cultura e turismo. Justifica-se, ainda, a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, uma vez que se trata de obra artística de natureza singular, cuja execução depende de conhecimentos técnicos e artísticos específicos da empresa especializada contratada.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamentação no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de profissional ou empresa para a execução de obra artística de natureza singular. A necessidade da contratação decorre da demanda de executar a fabricação, o transporte, a logística e a instalação de escultura em concreto armado, em escala 1:1 (tamanho real), representando o Excelentíssimo Senhor Getúlio Vargas, com acabamento em 03 (três) demãos de resina, mantendo a cor natural do concreto, a ser implantada na Praça Getúlio Vargas – José Brandão, no Município de Caeté/MG. A execução da escultura em espaço público permanente visa promover a valorização da memória histórica, a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento da identidade cultural do Município, além de contribuir para a qualificação do espaço urbano e para o fomento do turismo cultural. A contratação contempla, ainda, a produção, edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento, assegurando o registro histórico da obra e a divulgação institucional das ações culturais desenvolvidas pela Administração Pública. Diante da natureza artística singular do objeto, da necessidade de unidade técnica e estética e da inviabilidade de competição, a contratação por inexigibilidade mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na legislação vigente.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A solução consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a fabricação, o transporte, a logística e a instalação de escultura em concreto armado, em escala 1:1 (tamanho real), representando o Excelentíssimo Senhor Getúlio Vargas, com acabamento em 03 (três) demãos de resina, mantendo a cor natural do concreto, bem como a produção, edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a produção e instalação até a sua utilização permanente em espaço público, considerando critérios de durabilidade, segurança estrutural e baixa necessidade de manutenção, compatíveis com a finalidade de monumento público. A

execução integral pela empresa especializada assegura qualidade técnica e artística, fidelidade histórica e adequada inserção urbana da escultura, atendendo plenamente à necessidade da Administração e ao interesse público.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada na produção de obras artísticas monumentais, com capacidade técnica comprovada para a fabricação e instalação de esculturas de grande porte em espaço público;
- b) A escultura deverá ser fabricada em concreto armado, em escala 1:1 (tamanho real), representando o Excelentíssimo Senhor Getúlio Vargas, com acabamento em 03 (três) demãos de resina, mantendo a cor natural do concreto;
- c) A contratação deverá incluir todos os serviços necessários à fabricação, transporte, logística e instalação definitiva da escultura no local indicado pela Administração, garantindo estabilidade estrutural, segurança e durabilidade da obra;
- d) A empresa contratada deverá realizar a produção, edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento, para fins de registro histórico, memória cultural e divulgação institucional;
- e) Todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos na contratação, sendo de responsabilidade integral da empresa contratada o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021).

- 7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ou pelos respectivos substitutos (Artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.3.1. Gestora do Contrato: Tayza Gomes Rosa Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio
- 7.3.2. Fiscal do Contrato: Raíssa Gabriella Dias Ferreira - Oficial Administrativo
- 7.4. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.9. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao setor competente;
- b) Entregar os bens/realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Entregar os bens/executar os serviços no prazo estipulado pelo setor demandante de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizados que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência e execução do Contrato (caso seja celebrado), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- g) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos bens fornecidos/serviços executados a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- i) Responsabilizar-se, tecnicamente, na entrega do bem/realização do serviço;

- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens entregues/os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens/execução dos serviços, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Os bens deverão ser entregues/serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- m) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- n) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- o) Os bens serão fornecidos/serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade do CONTRATANTE.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
 - b) Prestar toda e qualquer informação para a CONTRATADA, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;
 - c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos bens fornecidos/serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização;
 - d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos/dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – DISPENSA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de empresa especializada para a execução de obra artística de natureza singular que culminará com a seleção da proposta de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais).

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- 12.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 12.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela fazenda do estado relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 12.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão expedida pela fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 12.6. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.8. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.9. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.10. Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União que **atesta a idoneidade** da empresa por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 12.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caeté/MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação (NRD Completa Analítica):

02.20.04.122.0223 2.408 4.4.90.52 NRD 1790/2384 - Fabricação e instalação da escultura.

02.20 3.3.90.39.00.00.00 1786 FONTE 1500/3123 - Transporte, Logística e Instalação da Escultura.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO PAGAMENTO

14.1. Pela tempestiva aquisição dos bens/execução dos serviços objeto deste TR, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais) de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes, exceto nos casos previstos na legislação vigente;

14.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de fornecimento do bem/execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21;

14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a o fornecimento dos bens/a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

14.4. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal do bem fornecido/serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE e conter o número do empenho correspondente;

14.5. Além da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)

e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das

relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer.

DA APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste TR se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos bens/serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 19 de janeiro de 2026.

TAYZA GOMES
ROSA:0603705367
7

Assinado de forma digital por
TAYZA GOMES
ROSA:06037053677
Dados: 2026.01.19 15:44:20
+0300

Tayza Gomes Rosa
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 12003 / 2026

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Requisitante	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio
Responsável pela demanda	Tayza Gomes Rosa
Setor/Cargo	Secretária
E-mail institucional	culturaeturismo@caete.mg.gov.br
Telefone	(31) 3651-8053

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a fabricação, o transporte, a logística e a instalação de escultura em concreto armado, em escala 1:1 (tamanho real), representando o Excelentíssimo Senhor Israel Pinheiro, com acabamento em 03 (três) demãos de resina, mantendo a cor natural do concreto, bem como a produção, edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento, a ser instalado na Praça Paulo Pinheiro da Silva - Centro, no Município de Caeté/MG, pelo valor total estimado de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais), observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.
1	Escultura em concreto armado representado o excelentíssimo senhor Israel Pinheiro, na escala 1:1 (tamanho real); com acabamento de 3 demãos em resina (cor natural do concreto). Fabricação e instalação da escultura. Edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento.	1	UND.	R\$ 66.820,00	R\$ 66.820,00
2	Transporte, Logística e Instalação da Escultura.	1	UND.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL:				R\$ 71.820,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

Vedação quanto à aquisição de itens de luxo: O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias (considerar o prazo de entrega ou execução do serviço) contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da validação do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais), conforme custos unitários na tabela acima.

DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a fabricação, o transporte, a logística e a instalação de escultura em concreto armado, em escala 1:1 (tamanho real), representando o Excelentíssimo Senhor Israel Pinheiro, com acabamento em 03 (três) demãos de resina, mantendo a cor natural do concreto, bem como a produção, edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento, a ser implantado na Praça Paulo Pinheiro da Silva - Centro, no Município de Caeté/MG. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a valorização da memória histórica, a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento da identidade cultural do Município, por meio da implantação de monumento artístico permanente em espaço público. A execução da escultura contribuirá para a qualificação do espaço urbano, para o fomento do turismo cultural e para a ampliação da atratividade turística da cidade, atendendo ao interesse público e às políticas municipais de cultura e turismo. Justifica-se, ainda, a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, uma vez que se trata de obra artística de natureza singular, cuja execução depende de conhecimentos técnicos e artísticos específicos da empresa especializada contratada.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamentação no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de profissional ou empresa para a execução de obra artística de natureza singular. A necessidade da contratação decorre da demanda de executar a fabricação, o transporte, a logística e a instalação de escultura em concreto armado, em escala 1:1 (tamanho real), representando o Excelentíssimo Senhor Israel Pinheiro, com acabamento em 03 (três) demãos de resina, mantendo a cor natural do concreto, a ser implantada na Praça Paulo Pinheiro da Silva - Centro, no Município de Caeté/MG. A execução da escultura em espaço público permanente visa promover a valorização da memória histórica, a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento da identidade cultural do Município, além de contribuir para a qualificação do espaço urbano e para o fomento do turismo cultural. A contratação contempla, ainda, a produção, edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento, assegurando o registro histórico da obra e a divulgação institucional das ações culturais desenvolvidas pela Administração Pública. Diante da natureza artística singular do objeto, da necessidade de unidade técnica e estética e da inviabilidade de competição, a contratação por inexigibilidade mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na legislação vigente.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A solução consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a fabricação, o transporte, a logística e a instalação de escultura em concreto armado, em escala 1:1 (tamanho real), representando o Excelentíssimo Senhor Israel Pinheiro, com acabamento em 03 (três) demãos de resina, mantendo a cor natural do concreto, bem como a produção, edição e disponibilização de vídeo do

processo construtivo do monumento. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a produção e instalação até a sua utilização permanente em espaço público, considerando critérios de durabilidade, segurança estrutural e baixa necessidade de manutenção, compatíveis com a finalidade de monumento público. A execução integral pela empresa especializada assegura qualidade técnica e artística, fidelidade histórica e adequada inserção urbana da escultura, atendendo plenamente à necessidade da Administração e ao interesse público.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada na produção de obras artísticas monumentais, com capacidade técnica comprovada para a fabricação e instalação de esculturas de grande porte em espaço público;
- b) A escultura deverá ser fabricada em concreto armado, em escala 1:1 (tamanho real), representando o Excelentíssimo Senhor Israel Pinheiro, com acabamento em 03 (três) demãos de resina, mantendo a cor natural do concreto;
- c) A contratação deverá incluir todos os serviços necessários à fabricação, transporte, logística e instalação definitiva da escultura no local indicado pela Administração, garantindo estabilidade estrutural, segurança e durabilidade da obra;
- d) A empresa contratada deverá realizar a produção, edição e disponibilização de vídeo do processo construtivo do monumento, para fins de registro histórico, memória cultural e divulgação institucional;
- e) Todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos na contratação, sendo de responsabilidade integral da empresa contratada o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021).

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ou pelos respectivos substitutos (Artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.3.1. Gestora do Contrato: Tayza Gomes Rosa Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

7.3.2. Fiscal do Contrato: Raíssa Gabriella Dias Ferreira - Oficial Administrativo

7.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

7.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

7.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).

7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).

7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao setor competente;
- b) Entregar os bens/realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Entregar os bens/executar os serviços no prazo estipulado pelo setor demandante de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizados que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência e execução do Contrato (caso seja celebrado), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- g) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

- h) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos bens fornecidos/serviços executados a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- i) Responsabilizar-se, tecnicamente, na entrega do bem/realização do serviço;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens entregues/os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens/execução dos serviços, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Os bens deverão ser entregues/serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- m) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- n) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- o) Os bens serão fornecidos/serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade do CONTRATANTE.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação para a CONTRATADA, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos bens fornecidos/serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos/dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – DISPENSA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de empresa especializada para a execução de obra artística de natureza singular que culminará com a seleção da proposta de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais).

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

12.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela fazenda do estado relativo ao domicílio ou sede da empresa;

12.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão expedida pela fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da empresa;

12.6. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.8. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.9. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10. Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União que **atesta a idoneidade** da empresa por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

12.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caeté/MG.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (NRD Completa Analítica):

02.20.04.122.0223 2.408 4.4.90.52 NRD 1790/2384 - Fabricação e instalação da escultura.

02.20 3.3.90.39.00.00.00 1786 FONTE 1500/3123 - Transporte, Logística e Instalação da Escultura.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO PAGAMENTO

14.1. Pela tempestiva aquisição dos bens/execução dos serviços objeto deste TR, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais) de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes, exceto nos casos previstos na legislação vigente;

14.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de fornecimento do bem/execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21;

14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a o fornecimento dos bens/a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

14.4. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal do bem fornecido/serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE e conter o número do empenho correspondente;

14.5. Além da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer.

DA APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste TR se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos bens/serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 22 de janeiro de 2026.

TAYZA GOMES
ROSA:0603705
3677

Assinado de forma
digital por TAYZA
GOMES
ROSA:06037053677
Dados: 2026.01.22
09:54:42 -03'00'

Tayza Gomes Rosa
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio